Informativo CNI
Ano 2 • Número 4 • Abril de 2015 • www.cni.org.br

Painel OMC: Argentina negocia prazo de adequação 2
Regime de incentivo fiscal para fabricantes de bens de capital é prorrogado 2
Aumentam os registros de medidas cautelares para liberação de importações 4
Brasil suspende a importação de peras e maçãs argentinas 4

INFORMATIVO DE BUENOS AIRES

CNI
Confederação Nacional da Indústria
CNI. A FORÇA DO BRASIL INDÚSTRIA

Visita da presidente da Argentina à Rússia

A presidente argentina, Cristina Fernandez de Kirchner, viajou nos dias 22 e 23 de abril à Rússia, para se encontrar com seu par, Vladimir Putin. O objetivo da visita, segundo informou a Chancelaria Argentina, é o de "continuar aprofundando as relações bilaterais no marco de uma associação estratégica que abarca todas as esferas de cooperação argentino-russas"

O encontro propõe revisar os diversos acordos assinados em meados de 2014, quando o presidente russo visitou a Argentina. Dentre eles, o mais importante foi o de cooperação em energia nuclear, dado o interesse russo em participar da construção de uma central nuclear estratégica para ampliar a oferta energética na Argentina. A assinatura foi feita entre o Ministério de Planejamento da Argentina e a corporação estatal russa Rosatom, que é um dos cinco provedores pré-qualificados para a primeira central nuclear do tipo PWR (pressurized water reactor), de urânio enriquecido e água pressurizada. Em paralelo, será construída uma usina de água pesada e urânio natural.

Na ocasião também foi assinado um acordo de cooperação em matéria de comunicação entre a Secretaria de Comunicação Pública da Argentina e o Ministério de Comunicações e Meios de Comunicação russo. Outros acordos assinados envolvem temas como o de assistência legal recíproca em matéria penal e extradição de condenados.

O encontro incluiu a participação da presidente Kirchner em um foro empresarial argentino-russo e também a realização de uma missão comercial multissetorial que procurou explorar oportunidades para diversificar o comércio bilateral.

Argentina busca abertura do mercado de alimentos da China

À luz da assinatura dos acordos de cooperação econômica com a China durante o mês de fevereiro deste ano (somados aos celebrados em 2014), foram realizadas nas últimas semanas reuniões com alguns setores exportadores argentinos. O Convênio Marco de Cooperação assinado com o país asiático, expressa como um de seus principais objetivos o de "melhorar a posição exportadora da Argentina". Além disso, na Declaração Conjunta sobre o Estabelecimento da Associação Estratégica Integral, previu-se a assinatura de protocolos sanitários que permitirão um melhor acesso dos produtos argentinos ao mercado chinês.

Durante os primeiros dias de abril, o secretário de Coordenação Político Institucional e Emergência Agropecuária, Javier Rodríguez, se reuniu com o embaixador da China na Argentina, Wanming Yang. O encontro teve como objetivo avançar nas negociações para uma maior abertura do mercado de carnes chinês para os produtos argentinos. Concretamente, foram apresentados os avanços realizados em relação ao controle de aftosa e os procedimentos industriais para exportar carne.

Segundo dados divulgados pelo Ministério de Agricultura, o mercado chinês importa apenas U$S 52 milhões de carne resfriada e desossada. No entanto, o crescimento projetado para o segmento significa um grande potencial exportador para a Argentina.

Outro setor com potencial no mercado do país asiático é o de mel argentino. Os inspetores da Administração Geral de Supervisão de Qualidade, Inspeção e Quarentena da República Popular Chinesa (AQSIQ) visitaram estabelecimentos processadores de mel do país para vistoriar a produção e a comercialização desses produtos. Segundo indicou o Serviço Nacional de Previdência e Qualidade Agroalimentar (SENASA), a visita representa o começo de um processo de harmonização de requisitos e de avaliação para a abertura do mercado chinês.

Painel OMC: Argentina negocia prazo de adequação

No dia 23 de fevereiro a Argentina declarou que adequará sua política comercial aos regulamentos da Organização Mundial do Comércio (OMC), aceitando as recomendações do painel aberto pela União Europeia, Estados Unidos e Japão por conta das medidas de restrição às importações que vem sendo aplicadas nos últimos anos. No entanto, a Argentina indicou que necessita de um prazo prudencial para adaptar sua legislação.

De acordo com as normas[1] que regem a solução de controvérsias da OMC, o prazo prudencial será:

- Proposto pelo membro afetado, na condição de que seja aprovado pelo Órgão de Solução de Controvérsias (OSC).
- No caso de não aprovação, uma nova proposta de prazo deve ser acordada entre as partes dentro de 45 dias a partir da data de adoção das recomendações.
- Na falta de um acordo entre as partes, o prazo será determinado por um árbitro (designado pelas partes ou pelo Diretor Geral) dentro dos 90 dias seguintes à data de adoção das recomendações.

A forma de determinação do prazo denota certa flexibilidade em termos da adequação que a Argentina deverá fazer para que o regulamento esteja de acordo com as normas da OMC. Dado que o prazo pode ser determinado em meados deste ano, somado a um tempo de adequação de cerca de 15 meses, as mudanças no regulamento somente devem ser efetivas em meados de 2016, já no mandato do próximo governo.

Regime de incentivo fiscal para fabricantes de bens de capital é prorrogado

O Decreto Nº 451/2015, publicado em 06 de abril de 2015, prorrogou a vigência, até 30 de junho de 2015[2], do regime de incentivo fiscal para os fabricantes de bens de capital. Este regime permite o recebimento de bônus fiscais, por parte dos fabricantes, que podem ser aplicados no pagamento de impostos nacionais. Os bônus correspondem a 14% do valor de venda do produto, descontado o valor dos componentes importados incorporados ao bem com o imposto de importação de zero (0%).

[1] Entendimento relativo às normas e procedimentos pelos que se rege a solução de controvérsias. Artigo nº21 inciso 3. Disponível em: https://www.wto.org/spanish/docs_s/legal_s/28-dsu.pdf

[2] Norma completa disponível em: http://www.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/245000-249999/245528/norma.htm

Os bens de capital possuem um regime especial de exceção à Tarifa Externa Comum (TEC) do MERCOSUL. Tal regime permitiu que, em 2001, a Argentina pudesse baixar essa tarifa para 0% com o objetivo de reduzir seu custo de aquisição, no contexto de crise que atravessava a economia do país. Em paralelo, foi instituído o instrumento de Bônus Fiscal, para proteger a produção nacional ante a redução das tarifas de importação.

No entanto, a partir de maio de 2012, decidiu-se por meio do decreto 1026/12, que os bens de capital importados que tivessem produção no país, voltaram a pagar a TEC completa de 14%, com exceção dos que não eram produzidos localmente, para os quais foi outorgado um *waiver* que permitia manter uma taxa reduzida de 2%.

Este *waiver* expirou em 31 de dezembro de 2013, porém, o regime de bônus fiscal não foi revogado e o setor tem se beneficiado tanto da proteção tarifária quanto do subsídio estatal.

Importações de bens de capital incluídos na listagem do decreto 1.026/2012
Anos 2004-2014. Valores em U$S milhões

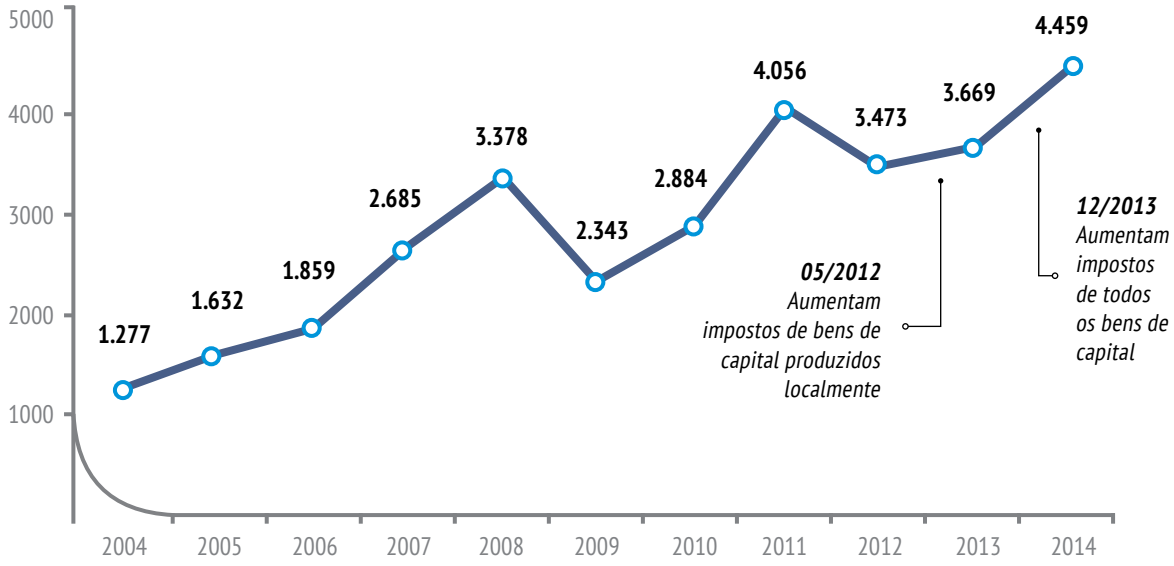

Fonte: abeceb.com com base em INDEC

Para usufruir do regime, os fabricantes de bens de capital devem contar com estabelecimentos industriais no território nacional e deverão informar, em caráter de declaração jurada, o número de trabalhadores por estabelecimento na data de 31 de dezembro de 2011 e, adicionalmente, deverão enviar uma declaração similar até 30 de junho do ano corrente, assumindo o compromisso de não reduzir pessoal nem realizar paralizações não remuneradas. O não cumprimento dessas condições pode levar à rescisão dos benefícios outorgados.

Nos últimos anos, as prorrogações deste regime têm sido feitas a cada 6 meses, porém, vale destacar que é recorrente o atraso na sanção da norma, sendo sempre necessário recorrer a uma cláusula retroativa dos benefícios.

Caso os mesmos procedimentos sejam mantidos, a norma vigente vencerá no próximo dia 30 de junho e, se a sanção atrasar novamente por 3 meses, as eleições presidenciais de outubro podem complicar a prorrogação do benefício. Espera-se pressão por parte do setor industrial argentino para assegurar a continuidade do regime e, tendo em conta as eleições, as autoridades podem determinar uma prorrogação por período mais extenso.

Aumentam os registros de medidas cautelares para liberação de importações

O primeiro bimestre do ano mostrou um desempenho muito desfavorável para as importações argentinas, que acumulam uma queda de 22%, comparativamente ao mesmo período de 2014. Os dados estimados para o mês de março parecem manter a mesma dinâmica, com uma queda de aproximadamente 10% em relação à março do ano passado.

No entanto, existem alguns fatores, além da crise cambial, que podem contribuir para esta evolução. Um deles é a sazonalidade. O primeiro trimestre do ano costuma gerar pressões no mercado cambial, devido à maior demanda de divisas por parte do turismo e à menor oferta do setor exportador. Em fevereiro, o Banco Central da República Argentina (BCRA) chegou a paralisar por alguns dias a liberação de divisas argumentando necessidade de resguardar as reservas cambiais do país.

Neste quadro, as empresas começaram a utilizar diferentes instrumentos com o objetivo de simplificar a aprovação das Declarações Juradas Antecipadas de Importação (DJAI) e acelerar a autorização do BCRA para obter divisas.

Um desses instrumentos, que tem ganhado relevância nos últimos meses, consiste na apresentação por via judicial de **medidas cautelares ou recursos de amparo**. Segundo informações de empresas, a utilização de instrumentos como este mostrou um grande crescimento entre fevereiro e março do ano corrente, com uma variação da ordem de 40% a 50%.

As sentenças dessas medidas cautelares são divulgadas em aproximadamente dois meses após sua apresentação. A maioria dos produtos que consegue a aprovação para ingressar na Argentina consiste em bens finais, como artigos de eletrônica, calçados, entre outros.

Brasil suspende a importação de peras e maçãs argentinas

Em 25 de março, através de um comunicado publicado pelo Ministério de Agricultura e Pecuária do Brasil (MAPA), foi formalizada a proibição da entrada de peras, maçãs e geleias argentinas no mercado brasileiro.

A medida responde à identificação de Cydia pomonella (conhecida como "mariposas das maçãs") nos embarques provenientes da Argentina, praga que tinha sido erradicada pelo país vizinho no ano de 2014.

Segundo o comunicado, o Brasil solicitou diversas vezes à Argentina para que permitisse a entrada de inspetores brasileiros para uma avaliação de risco. No entanto, as inspeções vinham sendo postergadas. Nesse contexto, decidiu-se bloquear totalmente a entrada destes produtos no mercado brasileiro até que a Argentina permita a realização das inspeções solicitadas.

O governo argentino se defendeu argumentando que não teve, por parte do país vizinho, nenhuma comunicação prévia, como é usual em circunstâncias similares. Além disso, expressou que o termo de "tolerância zero" utilizado pelo comunicado brasileiro é incompatível no marco regulamentar da Organização Mundial do Comércio (OMC)

No ano de 2014, a Argentina exportou para o Brasil 137,3 mil toneladas de peras e cerca de 50 mil toneladas de maçãs. Os valores enviados ao Brasil representam mais de 36% das exportações totais desses frutos.

Destaca-se que a medida teve um forte impacto local, por se tratar de um setor produtivo importante para a Argentina. Algumas fontes do setor indicam que a medida implementada gera uma perda de aproximadamente U$S 6 milhões semanais em exportações.

INFORMATIVO DE BUENOS AIRES | Publicação mensal Confederação Nacional da Indústria - CNI | www.cni.org.br | Unidade de Negociações Internacionais - NEGINT Gerente Executiva: Soraya Saavedra Rosar | Equipe Técnica: Bruno Moraes, Daniel Alano, Eduardo Alvim, Fabrizio Panzini, Iana Silvestre e Lucia Maduro | E-mail: negint@cni.org.br | Website: negint.cni.org.br | Supervisão Gráfica: Núcleo de Editoração CNI | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte. Documento elaborado a partir de informações da ABECEB com dados entre os dias 16 de março e 15 de abril de 2015.